

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 401/2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criado o Órgão de Divulgação dos Atos da Administração Pública do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. O Órgão criado por força do artigo anterior denominar-se-á Boletim Oficial de Maxaranguape, e sua edição será semanal.

Art.3º. As despesas para fins de produção, edição e distribuição, correrão por conta de dotação orçamentária constante na Unidade Orçamentária Gabinete do Prefeito, no Orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JANEIRO DE 2001.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel LAURINDO de Castro
Secretário Municipal de Administração
e Coordenação Geral

